

ATO JUSTIFICATÓRIO
nº C.058.2015.00-2015

CONTRATANTE

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
Gestor do Contrato: Jamille Moura

CONTRATADA

Empresa: Caliendo & Estevez Advogados Associados
CNPJ: 04.461.339/0001-46
Responsável: Paulo Antônio Caliendo

RESUMO DO OBJETO

Contratação de escritório especializado, sem exclusividade, para acompanhamento das ações em que a CNM atua na condição de Amicus Curiae. As causas em questão são destinadas especialmente à área tributária e de finanças públicas.

CONTRATO

Número: 58/2015
Período: 06 (seis) meses
Início: 03/08/2015
Término: 02/02/2016

JUSTIFICATIVA

Com intuito de defender os interesses municipais, a Confederação Nacional de Municípios atua como terceira interessada em processos, na qualidade de Amicus Curiae (Amigos da Corte). A contratação de escritório de advocacia com notória especialização objetiva orientar e auxiliar a CNM no acompanhamento dessas ações.

A contratação atende ainda o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, item II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no art. 8º do regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o objeto do contrato está relacionado a serviços técnicos com profissionais ou empresas de notória especialização.

A notoriedade de especialização se justifica por conta do escritório contar com um Doutor em Direito Tributário, com publicação de diversos artigos e livros na área de atuação necessárias para atender ao objetivo de sucesso nas demandas requisitadas pela entidade, como na atuação perante órgãos públicos e congresso, bem como especialmente perante o Poder Judiciário, além de notório requisitos como docente e palestrante em sua área de atuação, conforme certificado em documentos enviados pelo responsável.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4, item XVII, alínea "c": preços indicados por entidades de classe, anexo ao processo de aquisição.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 29 de julho de 2015.

Ignácio José Kornowski
Coordenador da Gestão de Contratos